



DECRETO Nº 085, DE 10 DE MAIO DE 2024

“CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, bem como no quanto estabelecido no Regimento da 7.ª Conferência Estadual das Cidades

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Matina, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 07 de junho de 2024, no Município de Matina, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Matina.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano** e, como **Lema 1** Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social, e **Lema 2** Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!!! Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Matina:

I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Matina será presidida pela Prefeita Municipal anfitriã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pela prefeita.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Matina, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 10 de maio de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina